



102-37/86

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

“PROLONGAMENTO DA AVENIDA MARGINAL
DE PONTA DELGADA (1.ª FASE)”

FASE DE PROJECTO DE EXECUÇÃO

Na sequência do Parecer Final do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo ao Projecto de Prolongamento da Avenida Marginal, concelho de Ponta Delgada em fase de Projecto de Execução, emito **Parecer favorável** à construção do mesmo **condicionado** aos seguintes aspectos:

1. Reformulação do projecto de modo a não serem construídas as praças adjacentes ao passeio e previstas para o afloramento rochoso situado próximo da meia distância do prolongamento pretendido. A alteração do projecto deverá ser sujeita a aprovação da Autoridade de AIA.
2. Resolução e demonstração, à Autoridade de AIA, do cumprimento das disposições legais do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial na área de implantação do projecto.
3. Apresentação, à Autoridade de AIA, do Programa de Gestão Ambiental referido no Estudo de Impacte Ambiental (EIA), que deverá contemplar as medidas de mitigação constantes no Anexo I a esta DIA.
4. Emissão da licença de utilização do Domínio Público Marítimo, pela entidade administrante desse espaço.
5. Adopção das medidas de mitigação e do programa de monitorização a implementar na sequência da construção e/ou exploração do projecto, nos



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE

termos aceites pela CA, constantes nos Anexos I e II a esta DIA, da qual fazem parte integrante.

Os danos materiais e humanos resultantes dos riscos ambientais associados ao Projecto, devem ser assumidos pelo proponente.

Horta, 13 de Fevereiro de 2004

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE

HELDER MARQUES DA SILVA

Anexo I: Medidas de Mitigação

Anexo II: Programas de Monitorização



ANEXO I
À DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

**“PROLONGAMENTO DA AVENIDA MARGINAL DE PONTA DELGADA
(1.ª FASE)”**

FASE DE PROJECTO DE EXECUÇÃO

MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

As medidas de mitigação do presente anexo, a implementar nas fases de Construção e/ou de Exploração do Projecto de Prolongamento da Avenida Marginal, são as que foram propostas no EIA e aceites pela CA nos termos do seu parecer final, bem como as que foram propostas por esta última.

Algumas das medidas estão integradas no próprio Projecto mas, para reforço da sua necessidade de concretização, são aqui realçadas.

Diversas medidas são comuns a vários descritores, contudo, para uma melhor visualização do conjunto, por vezes são mencionadas apenas uma vez.

DESCRITOR	FASE DE CONSTRUÇÃO	ORIGEM
GEOLOGIA	• Execução cuidadosa dos aterros de modo a evitar perdas para o mar.	EIA
	• Todas as extracções de inertes para a execução deste projecto deverão ter origem em explorações devidamente licenciadas e com os respectivos Planos de Pedreiras adaptados ao Decreto-Lei n.º 270/2001 de 6 de Outubro, incluindo a apresentação das correspondentes cauções.	CA

DESCRITOR	FASE DE CONSTRUÇÃO	ORIGEM
RECURSOS HÍDRICOS	• Inclusão e pormenorização no Plano de Gestão Ambiental da solução adoptada em relação ao tratamento e destino das águas de lavagem de equipamentos afectos à central de betão, nomeadamente no que se refere à construção de uma bacia de retenção.	EIA/CA



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE

DESCRITOR	FASE DE CONSTRUÇÃO	ORIGEM
QUALIDADE DAS ÁGUAS	<ul style="list-style-type: none">• Adopção de práticas correctas de exploração do estaleiro (recolha e depuração das águas pluviais ou de lavagem, redução das emissões de poeiras e deposição e recolha em local adequado dos resíduos).	EIA
COSTEIRAS	<ul style="list-style-type: none">• Prevenção da potencial contaminação do meio marinho, através da ausência de descarga de efluentes (betumes, óleos, lubrificantes, combustíveis, produtos químicos e outros materiais residuais da obra) e do seu derrame accidental. Os efluentes devem ser colocados em contentores específicos e posteriormente encaminhados para o destino final adequado.	EIA
	<ul style="list-style-type: none">• Em nenhuma situação os esgotos do estaleiro poderão ser descarregados na água ou solo sem tratamento adequado. <p>A rejeição de águas residuais no meio natural está sujeita à emissão de licença da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos ou notificação da respectiva licença a esta entidade no caso de descarga se efectuar na rede pública municipal.</p>	EIA/CA
	<ul style="list-style-type: none">• Deve assegurar-se que os locais de instalação dos depósitos de combustíveis, lubrificantes ou outras substâncias químicas, assim como todas as áreas aonde estes serão manipulados, sejam impermeáveis e disponham de drenagem para tanques de retenção adequadamente dimensionados, para poderem reter o volume máximo de líquido susceptível de ser derramado. Os tanques devem ser concebidos para possibilitar de modo fácil e seguro a remoção dos líquidos que para aí tenham afluído.	EIA
	<ul style="list-style-type: none">• Deve ser feito o tratamento das águas residuais resultantes da lavagem da maquinaria de apoio à obra, da bombagem dos locais de escavação ou de quaisquer actividades de construção, antes do respectivo lançamento no meio marinho ou nos colectores municipais de águas residuais, caso estas não cumpram os valores regulamentados para os parâmetros aplicáveis de qualidade de águas residuais.	EIA

DESCRITOR	FASE DE EXPLORAÇÃO	ORIGEM
QUALIDADE DAS ÁGUAS COSTEIRAS	<ul style="list-style-type: none">• Manutenção do sistema de drenagem das águas residuais pluviais de forma a evitar a sua degradação.	CA

DESCRITOR	FASE DE CONSTRUÇÃO	ORIGEM
QUALIDADE DO AR	<ul style="list-style-type: none">• Manutenção e revisão periódica de todos os veículos e maquinaria de apoio à obra.	EIA
	<ul style="list-style-type: none">• Selecção dos percursos afectos ao transporte de materiais evitando-se sempre que possível a passagem pelas zonas mais densamente habitadas.	EIA
	<ul style="list-style-type: none">• A movimentação de camiões e máquinas deve ser realizada, sempre que possível, por vias pavimentadas e consolidadas e com velocidade de circulação de veículos limitada.	EIA



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE

DESCRITOR	FASE DE CONSTRUÇÃO	ORIGEM
QUALIDADE DO AR (continuação)	<ul style="list-style-type: none">Transportar os materiais em camiões com caixa de carga tapada e não excessivamente carregados.	EIA
	<ul style="list-style-type: none">Implantar um sistema de lavagem de todos os rodados de veículos e maquinaria de apoio à obra à saída da área da obra e antes da entrada nas vias públicas, sobretudo em dias chuvosos e propícios à acumulação de lamas.	EIA
	<ul style="list-style-type: none">Assegurar a rega controlada e regular, nomeadamente em dias secos e ventosos, da área afectada à obra, onde possa ocorrer a produção, acumulação e a ressuspensão de poeiras como acessos não pavimentados, áreas de circulação de veículos e maquinaria, zonas de carga, descarga e deposição de materiais, zonas de escavação e de extracção de terras.	EIA
	<ul style="list-style-type: none">Não realizar queimas a céu aberto qualquer que seja o tipo de materiais residuais da obra.	EIA
	<ul style="list-style-type: none">Proceder à limpeza regular dos acessos e da área afectada à obra, especialmente quando forem vertidos materiais de construção ou materiais residuais da obra.	EIA
	<ul style="list-style-type: none">Seleccionar sempre que possível técnicas e processos construtivos que gerem a emissão e dispersão de menos poluentes atmosféricos.	EIA
	<ul style="list-style-type: none">Concretização no Plano de Gestão Ambiental das técnicas e processos construtivos a adoptar, limites de velocidade e dos percursos seleccionados para as viaturas e maquinaria até ao início da obra.	CA

DESCRITOR	FASE DE EXPLORAÇÃO	ORIGEM
QUALIDADE DO AR	<ul style="list-style-type: none">Assegurar em permanência, na área de implantação do projecto, boas condições de acesso e de circulação automóvel.	EIA
	<ul style="list-style-type: none">Manter em permanência o bom estado das vias, pavimentos, parques de estacionamento e acessos pedonais.	EIA

DESCRITOR	FASE DE CONSTRUÇÃO	ORIGEM
AMBIENTE SONORO	<ul style="list-style-type: none">Interdição de obras de construção civil na proximidade de edifícios de habitação, escolas, hospitais ou similares entre as 18 e as 7 horas, bem como aos sábados, domingos e feriados.	EIA
	<ul style="list-style-type: none">Escolha criteriosa dos itinerários para acesso à obra de modo a minimizar a circulação de veículos pesados junto ou através de áreas com receptores sensíveis ao ruído.	EIA



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE

DESCRITOR	FASE DE EXPLORAÇÃO	ORIGEM
FACTORES BIÓTICOS E ECOLÓGICOS	• Selecção das espécies vegetais a instalar nos ajardinamentos, devendo ser dada preferência à instalação de espécies autóctones e evitar aquelas que tenham características agressivas.	EIA/CA
	• Na utilização de espécies autóctones deverá ser acautelada a sua origem. Os exemplares a utilizar deverão ter origem na ilha de São Miguel e adaptados às condições edafoclimáticas do local. A cedência destas espécies deve ser sempre feita com registo (local de proveniência das sementes e de produção).	EIA
	• Colocação de recipientes para o lixo em quantidade suficiente e realização de limpezas periódicas	EIA

DESCRITOR	FASE DE CONSTRUÇÃO	ORIGEM
PAISAGEM	• Todos os equipamentos e materiais afectos à obra deverão estar perfeitamente acondicionados quer na zona de estaleiro quer de obra, evitando-se a menor interferência possível com vivência normal da freguesia de São Roque.	EIA

DESCRITOR	FASE DE EXPLORAÇÃO	ORIGEM
PAISAGEM	• Manutenção cuidada de todos os espaços afectos ao novo troço da Avenida Marginal que promova a conservação e a valorização dos equipamentos.	EIA

DESCRITOR	FASE DE CONSTRUÇÃO	ORIGEM
SÓCIO-ECONOMIA	• Implementar um sistema de sinalização vertical e horizontal de aviso de existência de obras, contemplando a limitação de velocidade para valores compatíveis com as características e tráfego dos arruamentos locais, obedecendo às regras definidas na Região em matéria de segurança rodoviária.	EIA

EIA – Estudo de Impacte Ambiental

CA – Comissão de Avaliação



ANEXO II
À DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

**“PROLONGAMENTO DA AVENIDA MARGINAL DE PONTA DELGADA
(1.ª FASE)”**

FASE DE PROJECTO DE EXECUÇÃO

PROGRAMA DE MONITORIZAÇÃO

O Estudo de Impacte Ambiental do Projecto de Prolongamento da Avenida Marginal, preconiza um Programa de Monitorização para o Ambiente Sonoro que deve ser implementado na fase de exploração da obra com as alterações propostas pela CA.

Os relatórios de cada campanha integrada no programa de monitorização devem ser remetidos à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias após a sua conclusão e conter uma descrição exaustiva das actividades, a respectiva interpretação, bem como eventuais propostas de redefinição do programa em curso ou de medidas para reduzir transgressões à legislação.

DESCRITOR	PROGRAMA DE MONITORIZAÇÃO
AMBIENTE SONORO	<ul style="list-style-type: none">• Descrição do Programa- Momento de implementação – Fase de exploração do projecto.- Parâmetro a avaliar – Nível Sonoro Contínuo Equivalente ponderado A (LAeq).- Locais de amostragem – Os mesmos que serviram de base à caracterização apresentada no EIA ou outro em que se suspeite ocorrer o incumprimento do Regime Legal sobre Poluição Sonora (RLPS).- Periodicidade – Quatro meses, com início no mês seguinte à conclusão das obras e após a ocorrência de qualquer reclamação sobre ruído que possa ser atribuída ao Projecto.- Duração – Dois anos após o início do programa, prorrogável pela Autoridade de AIA, caso se verifique incumprimento do RLPS, até à determinação, implementação e verificação da eficácia de medidas tendentes a solucionar o problema de poluição sonora para níveis conformes com a lei.- Alterações – Qualquer modificação neste programa carece de aprovação por parte da Autoridade de AIA- Fiscalização – À Autoridade de AIA compete a verificação do cumprimento da aplicação do programa.